



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.428, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Altera o Decreto Municipal n. 3.376, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos hotéis e similares localizados no Município de Bertioga, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.376, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos **HOTÉIS E SIMILARES** localizados no Município de Bertioga, conforme segue:

*“Art. 1º Os hotéis e similares localizados no Município de Bertioga poderão permitir a estada, para quaisquer fins, limitada à taxa de ocupação máxima de 40% (quarenta por cento), desde que obedecidos os seguintes pré-requisitos:*

*I - assinatura de compromisso de adesão ao protocolo da Prefeitura, de cumprimento obrigatório;*

*II - declaração do estado de saúde dos funcionários - a cada 15 (quinze) dias;*

*III - envio de cópia de todos os cadastros de hóspedes à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - a cada 15 (quinze) dias;*

*IV - ter alvará atualizado para a atividade de hospedagem;*

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 13 de julho de 2020.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

*V – ter CADASTUR válido;*

*VI – ter autorização da Vigilância Sanitária; e*

*VII – estar registrado no cadastro de meios de hospedagem da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.*

..... (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § único do art. 1º, bem como o § 1º do art. 2º, do Decreto Municipal n. 3.376, de 12 de maio de 2020.

Bertioga, 13 de julho de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**